



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 14.173
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 523, de 06/10/93

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 566

CF
autoria: AYLTON MÁRIO DE SOUZA

Assunto: ^{Partido} Concede ao Dr. SÉRGIO REYNÁLDO DE FLORI a Medalha "Petronilha Antunes".

Arquive-se

Alencar

Director

06/12/93

Alfred Anderson
*Director

*Director

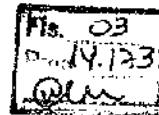
Q



Observações: Suspeito Soleno em 03/12/93



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

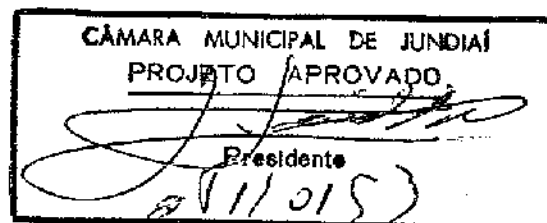
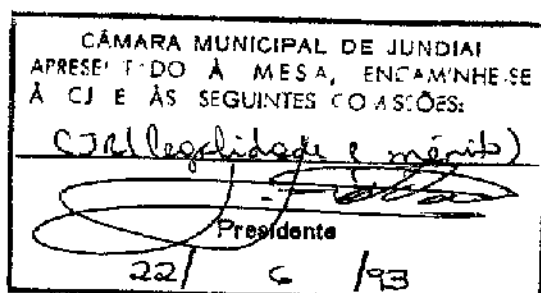


PP-227/93

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

14173 JUL 93 16h

PROTOCOLO CÍRAL



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 566

(do Vereador Aylton Mário de Souza)

Concede ao Prof. Dr. SÉRGIO REINALDO DE FIORI a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 1º É concedida ao Prof. Dr. SÉRGIO REINALDO DE FIORI a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O respeitável currículo anexo justifica plenamente a nossa intenção de homenagear o cidadão SÉRGIO REINALDO DE FIORI, professor universitário e cirurgião-dentista, que há muitos anos tem colocado sua extrema capacidade profissional a serviço da comunidade local.

Certo estou, pois, de contar com o aval dos nobres pares a este projeto.

Sala das Sessões, 17.06.93

AYLTON MÁRIO DE SOUZA

*

vsp

CURRICULUM VITAE

Fis. 04
Proc 4173
AM

Sérgio Reinaldo De Fiori

PROFISSÃO

Cirurgião Dentista

Professor Universitário

FILIAÇÃO

José De Fiori

Elydia Lourenço de Fiori

NASCIMENTO

Nascido aos trinta dias de novembro de 1939, em Jundiaí, Estado de São Paulo, segundo Registro Civil das Pessoas Naturais, primeiro sub-distrito, Município e Comarca de Jundiaí, registrado nos livros de assentamento de nascimento, com número A-100, folhas 101v, com número de ordem 1823, no dia 12 de dezembro de 1939.

ESTADO CIVIL

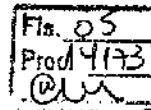
Casado - comunhão de bens

ENDEREÇO

Residencial - Rua Domingos Bisogni, n 20, Jundiaí, São Paulo, centro, CEP 13200.

Comercial - Rua Rangel Pestana, n 1075, Jundiaí, São Paulo, centro, CEP 13200.

DOCUMENTAÇÃO



CEDULA DE IDENTIDADE - nº 2.623.437 (F.D. E 1333 V 1222), registrada na Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, expedida no dia 20 de maio de 1959.

CARTEIRA DO TRABALHO DO MENOR - nº 65181, registrada no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, expedida em 4 de novembro de 1954.

CARTEIRA PROFISSIONAL - nº 023956, série 254, registrada no Ministério do Trabalho e Previdência Social, São Paulo, emitida em 5 de maio de 1970.

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE CIRURGIÃO DENTISTA - inscrição nº 3369, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo, em 1 de setembro de 1970.

TITULO DE ELEITOR, inscrição nº 19.214, 65ª zona, emitido em 30 de maio de 1958, revalidado sob número de inscrição 275411401-24, zona 065, seção 0141, em 18 de setembro de 1986.

CERTIFICADO DE RESERVISTA - nº 290971, série B, categoria ISENTO, emitido pelo Ministério da Guerra, 2º R.M., 14ª C.R., em 25 de outubro de 1960.

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC. Cadastro de Pessoas Físicas, nº 014.982.908/68, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Coordenação do Sistema de Informações Econômico-Fiscais, expedido pela oitava Região Fiscal, ano de 1968.

REGISTRO DE PROFESSOR DE PROTESE - Delegacia Regional do Trabalho, Divisão Regional do Trabalho de Campinas, nº 543, folha 76, do livro nº 3, decisão anexada no Processo DR nº 3026/77.

CARTEIRA DA ABENO - Associação Brasileira de Ensino Odontológico, nº 712, Categoria Professor Universitário, emitida em 12 de setembro de 1979.

FORMAÇÃO EDUCACIONAL

PRIMARIO - Colégio Estadual, Jundiaí, São Paulo, concluído em 1951.

GINASIAL - Colégio Estadual Padre Anchieta, Jundiaí, São Paulo, concluído em 1956.

CIENTIFICO - Colégio Estadual anexo ao Instituto de Educação de Jundiaí, concluído em 1959.

ODONTOLOGIA - Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, São Paulo, concluído em 20 de dezembro de 1963. Registrado no M.E.C. com nº 20029, folha 87, livro 19, em 18 de março de 1964. Registrado na repartição do S.N.F.O., folha 60, livro 26, em 30 de março de 1964, e na Repartição do S.F.E.P., nº 172/64, folha 550, livro 26, em 22 de maio de 1964.

ESPECIALIZAÇÃO - Prótese Dental, aprovado e registrado no Conselho Regional de Odontologia de São Paulo. Registrado no livro 2, folha 880, em 5 de abril de 1974.

POS-GRADUAÇÃO - REABILITAÇÃO ORAL - Desenvolvido no KASUMIGASEKI INSTITUTE OF POSTGRADUATE DENTISTRY, Tóquio, Japão. Orientado pelo Prof. Dr. TETSUO NOTOMI e equipe. Desenvolvido em 6 meses, e concluído em agosto de 1974. Validado e registrado na Embaixada do Brasil em Tóquio, em 1 de novembro de 1978. e na Delegacia do Ministério da Fazenda, em São Paulo, em 9 de novembro de 1978.

POS-GRADUAÇÃO - MESTRADO - Área de PROTESE DENTAL - Desenvolvido na Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo (USP). Tese defendida e aprovada segundo homologação da C.P.G., em 7 de fevereiro de 1992.

POS-GRADUAÇÃO - DOUTORADO - Área de PROTESE DENTAL - Tese em estágio de coleta de dados e de elaboração escrita. Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo (USP).

METODOLOGIA DA CIENCIA - 80 horas/aula. Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC). Concluído em agosto de 1973.

HISTOLOGIA - 120 horas/aula. Faculdade de Odontologia de Piracicaba, Universidade Estadual de Campinas. Piracicaba, São Paulo, concluído em setembro de 1973.

CITOLOGIA - 120 horas/aula. Faculdade de Odontologia da Piracicaba, Universidade Estadual de Campinas. Piracicaba, São Paulo. concluído em setembro de 1973.

REABILITAÇÃO ORAL - 720 HORAS/AULA. KASUMIGASEKI INSTITUTE OF POSTGRADUATE DENTISTRY. Tóquio, Japão. Concluído em agosto de 1974.

BIOESTATISTICA - 20 horas/aula. Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo. Concluído em julho de 1975.

PHILOSOPHICAL AND TECHNICAL ADVANCEMENT IN OCCLUSAL STUDIES - 90 horas/aula. L.D. Pankey Institute for Advanced Dental Education. Miami, Florida, USA. Concluído em agosto de 1980.

METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR - 88 horas/aula. Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Campinas, São Paulo. Concluído em agosto de 1980.

CLINICA

Direcionada para desenvolver atitudes preventivas em pacientes jovens - para manter a condição de saúde bucal biologicamente instituida - e para instituir tratamentos curativos e restauradores, em pacientes jovens e adultos, reinstituindo essa condição de saúde bucal e propondo métodos de manutenção para a sua perenização.

DOCENTE

Direcionada para desenvolver Cursos de Graduação, de Especialização e de Pós-Graduação em Entidade de Ensino com Vínculo Empregatício, e noutras Associações, Entidades e Eventos Comunitários com Propósitos de divulgação Educacional, vinculados à área de Prótese Dental (Prótese Parcial Fixa, Prótese Parcial Removível, Prótese Total e Oclusão), relacionadas às condições de prevenção, de restituição e de manutenção da saúde bucal acima referidas.

PROFESSOR ASSISTENTE - Disciplina de Prótese Parcial Fixa e Removível. Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Campinas, São Paulo. Período 1970 - 1978.
PROFESSOR ADJUNTO - Disciplina de Prótese Parcial Fixa e Removível. Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, São Paulo. Período 1979 - 1983.

PROFESSOR TITULAR (SUBSTITUTO) - Disciplina de Prótese Parcial Fixa e Removível da Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade de Campinas, Campinas, São Paulo. Segundo período do ano letivo de 1981.

PROFESSOR TITULAR - Disciplina de Prótese Parcial Fixa. Faculdade Bandeirantes de Odontologia, Faculdades Franciscanas, Bragança Paulista, São Paulo. Período 1981-1985.

PROFESSOR TITULAR - Disciplina de Prótese Parcial Removível. Faculdade Bandeirantes de Odontologia, Faculdades Franciscanas, Bragança Paulista, São Paulo. Período 1981-1985.

PROFESSOR TITULAR - Disciplina de Prótese Parcial Fixa e Removível. Faculdade de Odontologia. (Faculdades Franciscanas) Universidade São Francisco, Bragança Paulista, São Paulo. Período 1986-1992.

PROFESSOR DA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA APCD - Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas, São Paulo, São Paulo. Período 1978-1992.

COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROTESE DENTAL - Faculdade de Odontologia da Universidade São Francisco, Bragança Paulista, São Paulo. Período 1984-1992.

PROFESSOR TITULAR - Curso de Especialização em Prótese Dental (Prótese parcial fixa, Prótese parcial removível e de Oclusão). Faculdade de Odontologia, Universidade São Francisco, Bragança Paulista, São Paulo. Período 1984-1992.

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - Registrado sob nº 172/64, folha 550, livro 26, Regional de Jundiaí, em 22 de maio de 1964.

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DE SÃO PAULO - Registrado em carteira nº 4990, em 1972.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO ODONTOLÓGICO (ABENO) - Carteira nº 712, ano 1972.

KASUMIGASEKI INSTITUTE OF POSTGRADUATE DENTISTRY - Tóquio, Japão. 1 de agosto de 1974.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE REABILITAÇÃO ORAL - Diploma nº 30, 10 de julho de 1979.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ATM E DOR FACIAL - Janeiro de 1990.

PUBLICAÇÕES

LIVROS

- 1-) ATLAS DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL - Pancast Editorial. São Paulo, S.P., 3ª edição, (duas reimpressões), 1989. 464 páginas.
- 2-) ATLAS DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL - Pancast editorial. São Paulo, S.P., 4ª edição, ampliada e reestruturada, 525 páginas,
- 3-) PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL; FUNDAMENTOS BIOPROTÉTICOS - Pancaste Editorial. São Paulo, S.P., 1ª edição, 1989, 191 páginas. março 1993.

COLABORAÇÃO EM LIVROS (CAPÍTULO)

- 1-) INSTRUMENTAL DE CORTE MECÂNICO - In. Preparos Dentais Funcionais em Prótese Fixa. Tetsuo Saito, Quintessense Editora Ltda. São Paulo, S.P., 1ª edição, 1989 (1ª reimpressão, 1990).

APOSTILAS

- 1-) PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL - Editada pela gráfica da Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, São Paulo. 2ª edição (2ª tiragem), 200 exemplares, 1979.
- 2-) PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL; CONCEITOS BIOMECÂNICOS BÁSICOS - Editada pela gráfica da Faculdade de Odontologia, Faculdades Franciscanas, Bragança paulista, São Paulo. 6ª edição (6ª tiragem), 500 exemplares, 1985.

ARTIGOS PUBLICADOS

01 - REEMBASE PARA PROTESES PARCIAIS REMOVIVEIS POR SUBSTITUIÇÃO TOTAL DA BASE DE RESINA ACRILICA - Ars Curandi Odont., 5(3), p. 34-6, jun. 1978

02 - REEMBASE PARA PROTESES PARCIAIS REMOVIVEIS POR SUBSTITUIÇÃO TOTAL DA BASE DE RESINA ACRILICA - Rev. Ass. Paul. Cirurg. Dent., 33(3), p. 208-14, maio/jun. 1979.

03 - TRANSFERENCIA DA DIREÇÃO DE INSERÇÃO DAS PROTESES PARCIAIS REMOVIVEIS DO MODELO DE DIAGNOSTICO PARA OS MODELOS DE TRABALHO DURANTE O PREPARO DA BOCA E CONFECCÃO DA ARMAÇÃO METALICA. Rev. Ass. Paul. Cirurg. Dent., 34(2), p. 144-52, mar/abr. 1980.

04 - ESCOVAS PARA HIGIENIZAÇÃO DE PROTESES TOTAIS E PARCIAIS REMOVIVEIS - Rev. Faculdades Franciscanas. 1(1), p. 110-21, jan/fev. 1983.

05 - RETENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO PARA PROTESES PARCIAIS REMOVIVEIS (PARTE I) - Rev. Quintessência, 10(4), p. 27-45, abril, 1983.

06 - RETENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO PARA PROTESES PARCIAIS REMOVIVEIS (PARTE II) - Rev. Quintessência. 10(5), p. 31-40, maio, 1983.

Total de 29 artigos publicados.

CONFERENCIAS E PALESTRAS
APRESENTADOS EM CONGRESSOS E ENTIDADES CIENTIFICAS

01 - ESTABILIZAÇÃO OCLUSAL EM PROTESE TOTAL. CONFERENCIA. Ass. Paul. Cirurg. Dent., Regional Jundiaí, SP, 17 de setembro, 1970.

02 - CONCEITO DE ZONA NEUTRA EM PROTESE TOTAL. CONFERENCIA. Ass. Odont. Londrina., PR, 28 de maio, 1971.

03 - PROTESE. PALESTRA. Ass. Paul. Cirurg. Dent., Regional Jundiaí, 2 DE DEZEMBRO, 1972.

04 - ZONA NEUTRA EM PROTESE TOTAL. CONFERENCIA. Ass. Paul. Cirurg. Dent., Regional Jundiaí, SP, 19 DE JULHO, 1973.

05 - BIOMECANICA DO PREPARO CAVITARIO EM PROTESE FIXA. PALESTRA. Ass. Paul. Cirurg. Dent., Regional da Americana, SP, 17 de novembro, 1975.

06 - A IMPORTANCIA DA PROTEÇÃO TEMPORARIA (PROVISORIOS) NA REABILITAÇÃO ORAL . PALESTRA. Fac. Odont., Pontifícia

(*) *total de 48 conf. e palestras proferidas em todo o Brasil*

CONFERENCIAS EM SEQUENCIA (CURSOS)

APRESENTADOS EM CONGRESSOS E ENTIDADES CIENTIFICAS

01 - PROTESE TOTAL. Ass. Paul. Cirurg. Dent., Regional Jundiaí, Jundiaí, SP., julho, 1968.

02 - PROTESE FIXA . Ass. Paul. Cirurg. Dent., Regional Jundiaí, Jundiaí, SP., janeiro, 1969.

03 - OCLUSÃO EM DENTADURAS. Ass. Paul. Cirurg. Dent., Regional Marília, Marília, SP., 29 de agosto, 1970.

04 - PROTESE FIXA. Ass. Paul. Cirurg. Dent., Regional Jundiaí, Jundiaí, SP., jun/jul., 1971.

05 - PROTESE PARCIAL REMOVIVEL PARA PROTETICOS. XXII Semana Odontológica, Fac. Odont. Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Campinas, SP., outubro, 1976.

06 - PROTESE PARCIAL REMOVIVEL A GRAMPOS. (4 sessões, 16 horas/aula). Ass. Cirurg. Dent. Campinas (ACDC). Escola de Aperfeiçoamento Profissional, Campinas, SP., 16 de setembro, 1978.

*) Total de 50 cursos ministrados em todo o Brasil

50 - PRÓTESE REMOVÍVEL. (04 horas/aula) VII CONGRESSO GOIANO DE ODONTOLOGIA, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, GOIÂNIA, GOIÁS, 25 a 30 de setembro, 1992.



Sergio Reinaldo De Fiori

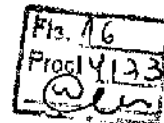
Jundiaí, Março de 1993



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo

Gabinete do Presidente



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER No. 2101

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 566

PROCESSO N. 14173

De autoria do nobre Vereador Aylton Mário de Souza, o presente Projeto de Decreto Legislativo concede ao Dr. SÉRGIO REYNALDO DE FIORI a Medalha "Petronilha Antunes".

A proposição vem justificada às fls. 03 e instruída com os documentos de fls. 04/15, o que a torna apta a ser apreciação.

é o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 60., LDM) e quanto à iniciativa que prescreve no artigo 14, inciso XVII da Carta Municipal, que à Câmara compete privativamente conceder títulos honoríficos, sendo que atende ainda às disposições contidas no artigo 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, "usque" do mesmo "Codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do artigo 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deve ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (art. 47, inc. I, RI).
5. QUORUM: 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (par. 20., art. 193, RI).

S.m.e.

Jundiaí, 22 de junho de 1993.

Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR,
Consultor Jurídico.

jij/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 14.173

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 566, do Vereador AYLTON MÁRIO DE SOUZA, que concede ao Prof. Dr. SÉRGIO REINALDO DE FIORI a Medalha "Petronilha Antunes".

PARECER Nº 356

A proposta em exame encontra-se em conformidade com a Lei Orgânica de Jundiaí e o Regimento Interno da Edilidade, afigurando-se, portanto, revestida do caráter legalidade quanto à iniciativa e à competência.

É esse o entendimento expresso no Parecer nº 2.101 da Consultoria Jurídica da Casa, às fls. 16, que havemos por bem subscrever na íntegra, eis que a Câmara detém a prerrogativa de legislar objetivando a concessão de honrarias e títulos honoríficos.

Pretende o Vereador Aylton Mário de Souza homenagear o cidadão Sérgio Reinaldo de Fiori, Cirurgião-Dentista e Professor Universitário de renome, outorgando-lhe a Medalha "Petronilha Antunes", destinada às pessoas e instituições que tenham prestado relevantes serviços ao Município. Nesse sentido, o ilustre jundiaense se enquadra perfeitamente, como comprova seu respeitável currículo que retrata sua formação universitária pela Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, a pós-graduação em Tóquio, Japão, o mestrado e doutorado pela Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, a publicação de três livros técnicos e de inúmeras apostilas, assim também as conferências e palestras por ele proferidas em congressos e entidades científicas.

Assim, estamos convictos de que a honraria deve-lhe ser ofertada, e concluímos exarando manifestação favorável à pretensão do nobre autor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 25.06.1993

APROVADA EM 25.6.93

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZÉ MARTINHO

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETI

FRANCISCO DE ASSIS POZO

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À LOJ Nº _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____
PROJETO DE LEI Nº _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 566
SUBSTITUTIVO Nº _____
EMENDA Nº _____
MOÇÃO Nº _____
REQUERIMENTO Nº _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. Antonio Augusto Giaretta	X		
2. Antonio Carlos Pereira Neto	X		
3. Ari Castro Nunes Filho	X		
4. Aylton Mário de Souza	X		
5. Carlos Alberto Basteti	X		
6. Eder Guglielmin	X		
7. Erazê Martinho	X		
8. Felisberto Negri Neto	X		
9. Francisco de Assis Pogo	X		
10. Geraldo Jair Hespanholeto	X		
11. João Carlos Lopes	X		
12. João da Rocha Santos	X		
13. Jorge Nassif Haddad	X		
14. José Simões do Carmo Filho	X		
15. Luiz Ângelo Monti	X		
16. Márcilio Carra	X		
17. Mauro Marcial Menuchi	X		
18. Napoleão Pedro da Silva	X		
19. Olavo da Silva Prado	X		
20. Oraci Gotardo	X		
21. Sebastião Maia	X		
TOTAL	<u>21</u>		

Resultado:

☒ APROVADO☐ REJEITADOSala das Sessões, 5/10/93

Presidente

Segundo Secretário

Primeiro Secretário



DECRETO LEGISLATIVO Nº 523, DE 06 DE OUTUBRO DE 1993

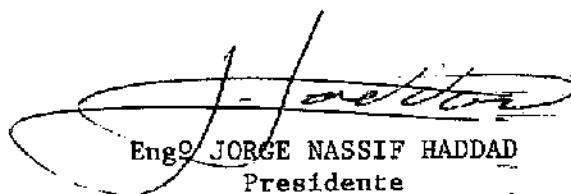
Concede ao Prof. Dr. SÉRGIO REINALDO DE FIORI a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1993, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

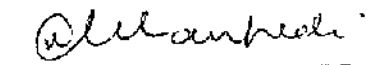
Art. 1º É concedida ao Prof. Dr. SÉRGIO REINALDO DE FIORI a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e três (06.10.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e três (06.10.1993).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp



10M 13.10.1993

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 523, DE 06
DE OUTUBRO DE 1993**

Concede ao Prof. Dr. SÉRGIO REINALDO DE FIORI a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1993, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida ao Prof. Dr. SÉRGIO REINALDO DE FIORI a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e três (06.10.1993).

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e três (06.10.1993).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa